



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **16746/2012 – 28111**
Usuário: **RC PARTICIPAÇÕES LTDA**
Imóvel: **FAZENDA ESTÂNCIA MARINA**
Município: **GOIANÁPOLIS**
Manancial: **RIBEIRÃO JOÃO LEITE**

D E C L A R A Ç Ã O 1238/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o **bombeamento**, com vazão de **1 l/s**, pelo período de **36 horas/mês**, todos os meses do ano, localizado na **Fazenda Estância Marina**, de propriedade da empresa **RC Participações LTDA**, no **Ribeirão João Leite**, no município de **Goianápolis**, com a finalidade de **manutenção de um haras**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento”:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes”.

O referido processo foi dispensado de vistoria em virtude do tipo, situação e finalidade do uso, não se fazendo necessária no presente momento.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Gabriel Ferlin Júnior**, CPF **005.744.219-39**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.


Bento de Godoy Neto
Superintendente